

inobservância de disposições legais e/ou contratuais, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Art. 2º Ficam designados como membros desta comissão os servidores:

- I - Marcela Rosa Pires - Matrícula n. 1435139- Presidente
- II - Rafaela Yumi Lacerda - Matrícula n. 1444995;
- III - Larissa de Oliveira Lucas Gomes - Matrícula n. 1000099.

Art. 3º A Comissão ficará encarregada da apuração e análise dos fatos, bem como do apontamento do(s) servidor(es) que, eventualmente, direta ou indiretamente, praticaram atos ou concorreram para suposta irregularidade na obra de contenção realizada por meio do Contrato Administrativo n. 049/2020, Processo Administrativo nº 036/2019 – Mix Construtora LTDA, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção e reforma dos sistemas de micro e macro drenagem, mobiliário urbano, obras de arte especial, intervenções em áreas de risco em apoio as ações de defesa civil no Município de Contagem – MG, devendo ainda avaliar a execução do objeto e apontar a existência ou não de irregularidades eventualmente cometidas pela empresa contratada.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, para realização da referida apuração e emissão de Relatório Conclusivo acerca do que foi verificado pelos seus membros.

Art. 5º O Relatório conclusivo emitido pela Comissão deverá ser encaminhado ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos para a adoção das medidas cabíveis.

Registre-se e Publique-se

Contagem, 31 de agosto de 2021.

MARCOS TÚLIO DE MELO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social**

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2021 - PA. Nº 013/2021/SMDs – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021.

O Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Organização da Sociedade Civil, ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER - AASCR, CNPJ nº 05.956.125/0001-03, representada pela Presidente, Sra. Maria Imaculada Carmo Silva Gomes.

Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014; Lei Municipal nº 4.910/2017; Decreto Municipal nº 30/2017.

Objeto: Operacionalização de equipamentos públicos de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Contagem/MG, a saber: Banco de Alimentos e Centro Municipal de Agricultura Urbana e Familiar - CMAUF, em regime de mútua cooperação entre o município, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Agroecologia” consoante o plano de trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste.

Valor global: R\$ 1.001.520,00 (um milhão e um mil quinhentos e vinte reais)

Classificação Orçamentária:

1104.08.306.0071.2128 - 33504300 – Fonte 0100 – R\$ 589.380,00

1104.08.306.0071.2129 - 33504300 – Fonte 0100 – R\$ 412.140,00

Vigência: O presente Termo de Colaboração terá vigência por 12 (doze) meses, com início a partir de 01/09/2021, conforme publicação de seu extrato no Diário Oficial de Contagem.

Gestor responsável: Fica designado o servidor João Batista Rodrigues – Matrícula 01542556, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na Superintendência de Segurança Alimentar e Abastecimento, como Gestor responsável pela fiscalização do presente Termo de Colaboração.

Data assinatura: 31/08/2021

Presidente da OSC: Maria Imaculada Carmo Silva Gomes

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/Ordenadora da despesa: Viviane Souza França.